

LEI Nº 2.142 DE 17 DE ABRIL DE 2015

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.777/2010, de 03 de fevereiro de 2010, que “Dispõe sobre a organização dos Planos Setoriais de Carreiras, PCCVS – AG – Administração Geral, PCCVS – E – Educação e PCCVS – SUS – Saúde, e dá outras providências”, e suas alterações posteriores, fica acrescida e alterada nos dispositivos que menciona e na forma a seguir:

“Art. 128. O valor da U.P.V. de que trata o caput do artigo anterior é de R\$ 26,44 (vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), que será reajustado anualmente, no mesmo índice e data, para todos os servidores públicos municipais.”

Art. 2º Ficam alterados os anexos I – “A”, “B” e “C”, II – “A”, “B” e “C” e III da Lei Municipal nº 1.777/2010, que passam a vigor na forma desta Lei.

Parágrafo único. Nos valores constantes dos anexos mencionados no *caput* deste artigo, está incluído o percentual da revisão geral anual dos servidores para o Exercício Financeiro de 2.015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2015.

Brumadinho, em 17 de abril de 2015.

Antônio Brandão
Prefeito Municipal